



Ministério Público Federal

PORTARIA PGR N° 330, DE 10 DE JULHO DE 1990

Revogada pela [Portaria PGR nº 222 de 30 de junho de 1993](#)

~~O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:~~

~~1. Os equipamentos de telefonia, reprografia, fac-símile, correio, telegrama e telex, deverão ser utilizados exclusivamente no interesse da Instituição, para cumprimento e por exigência de suas atividades funcionais;~~

~~2. Quando, em circunstâncias excepcionais, for necessária a sua utilização para fins particulares, será obrigatório o preenchimento de formulário próprio, a ser fornecido mediante solicitação à Coordenadoria de Serviços Auxiliares da Secretaria de Administração, visando ao ressarcimento da respectiva despesa.~~

~~3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.~~

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Publicado no BSMPF, nº 13, 1ª quinzena de julho de 1990, p. 1.